



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ Nº 18.017.467/0001-00
PRAÇA DEPUTADO CÍCERO DUMONT, Nº 30, CENTRO - FONES: (38) 99261-4154 / (38) 99864-4479
CEP 39450-000 - VARZELÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 12 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONCESSÃO DE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO, Prefeita Municipal de Varzelândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício 2021, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo, bem como conceder isenção de multas e juros de alvará e IPTU do ano de 2016 até o ano de 2020:

I - 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2021 até o dia **30 de setembro de 2021**;

II - 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2021 até o dia **31 de outubro de 2021**;

III - 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2021 até o dia **30 de novembro de 2021**.

Parágrafo Único - O pagamento realizado após o vencimento dos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Varzelândia, 12 de maio de 2021, 58º aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Valquíria Rodrigues Cardoso
Prefeita Municipal

